



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

R E S O L U Ç Ã O N° 010/2019.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA HOMENAGEM DE VISITANTE ILUSTRE NA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR MAURO DO ATLÂNTICO, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO,

Art. 1º A Resolução nº 002/2008 passa a vigorar acrescida do inciso VII, dos §4º e §5º e das letras a, b, c e d ao §4º, todas ao art. 168 com as seguintes redações:

“Art. 168...

VII – Visitante Ilustre.

§4º O “Visitante Ilustre” deverá preencher aos seguintes requisitos para concessão dessa homenagem:

- a - conduta ilibada;
- b - distinção decorrente de relevantes serviços prestados à Nação, ao Estado, ao Município ou à sociedade aquidauanense;
- c - prática de atos heróicos ou edificantes;
- d - destaque em atividades que causem projeção ou impacto positivo, em nível nacional, estadual ou municipal.

§5º A concessão da homenagem de ‘Visitante Ilustre’ poderá ser aprovada pela Mesa Diretora, caso não haja tempo hábil de deliberação do Plenário.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de novembro de 2019.

Ver. Mauro do Atlântico
- Presidente-